LEI Nº 458/93. DE, 10 DE NOVEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL' AFIXAR SEMANALMENTE NO QUADRO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL OS EXTRATOS BANCÁRIOS DA APLICAÇÃO DO ' ERÁRIO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU' e eu, nos termos do Artigo 54, §3º da Lei Orgânica do Munici' pio, Promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a enviar Semanalmente à Câmara Municipal de Pimenta Bueno para afixação no Quadro Mural os extratos bancários da Aplicação do Erário Público deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá ' rio.

Pimenta Bueno, em 10 de Novembro de 1993.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Vice - Presidente